



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## DECRETO EXECUTIVO N.º 069 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**DECRETA A ALTERAÇÃO DE INCIDÊNCIA REFERENTE  
INSS, FGTS E IRRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a implantação do E-social;

Considerando a necessidade de adequar a incidência de tributos, bem como os reflexos no FGTS;

Considerando que a incidência de tributos sobre as férias já restou ajustada na competência abril de 2024;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica determinado que o Departamento de Recursos Humanos deverá ajustar e aplicar a incidência de tributos e FGTS, conforme tabela abaixo, a partir da competência 06/2024, vejamos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

Tabela de Incidência INSS/FGTS/IRRF				
RUBRICAS		INCIDÊNCIAS		
		INSS	FGTS	IR
Abono	De qualquer natureza, salvo o de férias	<b>Sim.</b> Art. 28, I, Lei nº 8.212/91 e § 1º, art 457 da CLT	<b>Sim.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da Lei nº 7.713/88
	Pecuniário de férias	<b>Não.</b> Arts. 28, §9º, e, 6 da Lei nº 8.212/91	<b>Não.</b> Art. 144 da CLT	<b>Não.</b> Solução COSIT nº209/2021, ficou determinado que não incidirá Imposto de Renda sobre o abono pecuniário correspondente à <b>conversão</b> de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (art. 143 da CLT). O adicional constitucional de férias incidente sobre o abono pecuniário de férias pago no curso do trabalho é tributado pelo IRRF.
<b>Adicionais</b> (Insalubridade, periculosidade, noturno, de função e tempo de serviço, de transferência, Horas extras)		<b>Sim.</b> Art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, Súmula 688 do STF	<b>Sim.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90, Súmulas 60 e 63 do TST	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da lei nº 7.713/88
<b>Acidente do Trabalho</b> (Quinze primeiros dias de afastamento pagos pela empresa)		<b>Sim.</b> Art. 28, I, da Lei nº 8.212/91	<b>Sim.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da lei nº 7.713/88
<b>Acidente do Trabalho</b> (Período do afastamento, decorrente ao afastamento previdenciário)		<b>Não.</b> Art. 28, §9º, "a" da Lei nº 8.212/91	<b>Sim.</b> Art. 28, III do Decreto nº 99.684/90	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da lei nº 7.713/88
<b>Acidente do Trabalho</b> (Complementação até o valor do salário, desde que este direito seja extensivo à totalidade dos empregados da empresa)		<b>Não.</b> Art. 28, §9º, e, n da Lei nº 8.212/91	<b>Não.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Lei nº 7.713/88, arts. 3º e 7º
<b>Auxílio-doença</b> (Apenas incide sobre os 15 primeiros dias pagos pela empresa)		<b>Sim.</b> Art. 28, I da Lei nº 8.212/91	<b>Sim.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da lei nº 7.713/88
<b>Auxílio-doença</b> (Complementação até o valor do salário, desde que este direito seja extensivo à totalidade dos empregados da empresa)		<b>Não.</b> Art. 28, §9º, e, n da Lei nº 8.212/91	<b>Não.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da lei nº 7.713/88, Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, art. 48, com redação dada pela Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 27; RIR/1999, art. 39, XLII



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

<b>Aviso Prévio</b>	Indenizado	<b>Sim.</b> Art. 1º do Decreto nº 6.727/2009  *** <b>Nota Econet:</b> o posicionamento do STJ não há a incidência de INSS sobre o aviso prévio indenizado, devendo o verificado o posicionamento do Sindicato Representativo da Categoria.	<b>Sim.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90, Súmula nº 305 do TST	<b>Não.</b> Art. 6º, V da Lei nº 7.713/88
	Trabalhado	<b>Sim.</b> Art. 28, I da Lei nº 8.212/91	<b>Sim.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da Lei nº 7.713/88
<b>13º Salário</b>	1ª parcela	<b>Não.</b> Art. 214, §6º, do Decreto nº 3.048/99	<b>Sim.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Não.</b> Art. 16, I da Lei nº 8.134/90
	2ª parcela	<b>Sim.</b> Art. 214, §6º, do Decreto nº 3.048/99	<b>Sim.</b> Art. 12, XIV IN nº 25/2001	<b>Sim.</b> Art. 16, II da Lei nº 8.134/90
<b>13º Salário</b> (Proporcional pago na rescisão contratual)		<b>Sim.</b> Art. 214, §6º, do Decreto nº 3.048/99	<b>Sim.</b> Art. 12, XIV IN nº 25/2001	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da lei nº 7.713/88
<b>13º Salário</b> (1/12 - correspondente à projeção do aviso prévio indenizado)		<b>Sim.</b> Art. 1º do Decreto nº 6.727/2009  *** <b>Nota Econet:</b> o posicionamento do STJ não há a incidência de INSS sobre o aviso prévio indenizado, devendo o verificado o posicionamento do Sindicato Representativo da Categoria	<b>Sim.</b> Art. 12, XIV IN nº 25/2001	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da lei nº 7.713/88
<b>13º Salário</b> (parcela de ajuste paga em janeiro do ano seguinte)		<b>Sim.</b> Art. 214, §6º, do Decreto nº 3.048/99  *** <b>Nota Econet:</b> Aplicar a alíquota correspondente a soma do 13º pago até dezembro mais a parcela de ajuste)	<b>Sim.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Art. 638 do RIR/99
<b>Demissão Voluntária</b>		<b>Não.</b> Art. 28, §9º, e, 5, da Lei nº 8.212/91	<b>Não.</b> Art. 15, §6º da Lei nº 8.036/90	<b>Não.</b> Súmula nº 215 do STJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

<b>Descanso Semanal Remunerado</b> (Domingos e feriados, inclusive reflexo de horas extras, inclusive reflexo de horas de adicional noturno, inclusive reflexo de comissões, inclusive reflexo de produtividade)		<b>Sim.</b> Art. 28, I da Lei nº 8.212/91	<b>Sim.</b> Art. 15, §6º da Lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da Lei nº 7.713/88
<b>Férias</b>	indenizadas + 1/3 constitucional ou proporcional	<b>Não.</b> Art. 28, §9º, d da Lei nº 8.212/91	<b>Não.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Não.</b> <i>(Isento de IRRF conforme ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO SRF Nº 014 / 2005). - inclusive um terço constitucional, inclusive o valor correspondente à dobra da remuneração de férias de que trata o art. 137 da CLT. inclusive um terço constitucional sobre a dobra da remuneração</i>
	normais (inclusive férias coletivas + 1/3 constitucional)  *Inclusive 1/3 constitucional sobre o abono pecuniário de férias do artigo 143 da CLT pago no curso do contrato de trabalho.	<b>Sim.</b> Art. 28, I da Lei nº 8.212/91	<b>Sim.</b> Art. 15 da lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Arts. 3ºe 7º da Lei nº 7.713/88  O cálculo do IRRF será efetuado separadamente dos demais rendimentos pagos no mês, com base na tabela progressiva; a base de cálculo corresponderá ao valor das férias pago ao empregado, acrescido dos abonos previstos no art. 7º, inciso XVII, da Constituição e no art. 143 da CLT; serão admitidas as deduções legais. Decreto 3.000/99 - Art. 625). *vide solução COSIT 209/2021.
<b>Gratificação Ajustadas</b> (Expressas ou tácitas, inclusive de função - inclusive de cargo de confiança)		<b>Sim.</b> Art. 28 da Lei nº 8.212/91	<b>Sim.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da Lei nº 7.713/88
<b>Horas Extras</b>		<b>Sim.</b> Art. 28, I da Lei nº 8.212/91	<b>Sim.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da Lei nº 7.713/88
<b>Salário</b>		<b>Sim.</b> Art. 28, I da Lei nº 8.212/91	<b>Sim.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da Lei nº 7.713/88
<b>Salário-Família</b>		<b>Não.</b> Art. 28, §9º, a da Lei nº 8.036/90	<b>Não.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90	<b>Não.</b> Art. 25 da Lei nº 8.218/91
<b>Salário-Maternidade</b>		<b>Sim.</b> Art. 28, §2º da Lei nº 8.212/91	<b>Sim.</b> art. 28, IV do Decreto nº 99.684/90	<b>Sim.</b> Arts. 3º e 7º da Lei nº 7.713/88
<b>Vale Alimentação (Assiduidade) Lei Municipal 2397/2019</b>		<b>Não.</b> Art. 28, §9º, c da Lei nº 8.212/91 e Art. 2º da Lei Municipal 2397/2019.	<b>Não.</b> Art. 15 da Lei nº 8.036/90 e Art. 2º da Lei Municipal 2397/2019.	<b>Não.</b> Art. 6º, inciso I da Lei nº 7.713/88 e Art. 2º da Lei Municipal 2397/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

Saldo de Salário	Sim. Art. 28, I da Lei nº 8.212/91	Sim. Art. 15 da Lei nº 8.036/90	Sim. RIR/99, art. 43, inciso I
------------------	------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Delfinópolis - MG, 13 de junho de 2024.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
**Procuradora Geral**